



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 1 de 64

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Educação-COMED	11
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	41
Compras	43
Dispensa de Licitação	43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 2 de 64

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.438, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera o objeto da Emenda Impositiva nº 072, alterando respectivamente o Projeto de nº 1270 no orçamento vigente, e dispõe sobre alteração na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto da Emenda 072, alterando conseqüentemente as nomenclaturas conforme artigos 2º e 3º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.362/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.399/2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município.

Art. 2º- Ficha 347 (3.3.90.30.00 Material de Consumo) Emenda 072 – Projeto: 1270, onde constava: EI 072-INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NA ENTRADA DO POSTO DE SAÚDE DA VILA ESCÓCIA, passa a constar: EI 072-INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO POSTO DE SAÚDE DA VILA ESCÓCIA E SETOR DE AMBULÂNCIA.

Art. 3º- Ficam, por conseqüente, alterados e convalidados os anexos das Leis: Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.362/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.399/2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2024).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.439, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 31, da Cidade Balneária, na Represa Laranja Doce, para RUA MINERVINA BRAZIL BATISTA e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária nº 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Rua 31, da Cidade Balneária, na Represa Laranja Doce, dando-lhe a nova denominação de RUA MINERVINA BRAZIL BATISTA.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 38.115, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação datada de 14/08/2024, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de GABRIEL GOULART DOLOVET;

CONSIDERANDO, que o servidor, GABRIEL GOULART DOLOVET, RG 25.XXX.XXX-1, lotado no cargo de “BOMBEIRO MUNICIPAL”, Referência 05, Grau “A”, preenche os requisitos do art. 16, §s 1º e 2º, incisos I e III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 3 de 64

RESOLVE

ENQUADRAR, a partir desta data, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, §s 1º e 2º, incisos I e III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau “E”, da Referência 05, da tabela constante da Lei Complementar nº 404, de 20/02/2024, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.116, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação datada de 14/08/2024, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de JOÃO ALBERTO DELATORRE DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, que o servidor, JOÃO ALBERTO DELATORRE DOS SANTOS, RG 41.XXX.XXX-2, lotado no cargo de “TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO”, Referência 09, Grau “D”, preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, a partir desta data, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, incisos III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau “E”, da Referência 09, da tabela constante da Lei Complementar nº 404, de 20/02/2024, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.117, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação datada de 14/08/2024, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de SAMUEL JUHASC MAIA;

CONSIDERANDO, que o servidor, SAMUEL JUHASC MAIA, RG 40.XXX.XXX-4, lotado no cargo de “FISCAL DE TRIBUTOS”, Referência 17, Grau “C”, preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, a partir desta data, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, incisos III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau “D”, da Referência 17, da tabela constante da Lei Complementar nº 404, de 20/02/2024, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.118, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a ANA TEREZA DE JESUS DOS REIS, lotada no cargo de “ENCARREGADO DO CAPS AD II”, em comissão, nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 09/06/2023 a 08/06/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.362 de 14/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 4 de 64

cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.119, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a DAIANE ESCÓRCIO BALMANT, lotada no cargo de "SERVENTE", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 30/06/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.363 de 14/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.120, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a ENIO SOUZA DE OLIVEIRA, lotado no cargo de "FISCAL DO DAEM", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.383 de 15/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.121, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a JHONATAN HENRIQUE CARDOSO DOS

SANTOS, lotado no cargo de "VIGILANTE", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 11/08/2022 a 10/08/2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.364 de 14/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.122, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a JOÃO PAULO AMADIO GUERRERO, lotado no cargo de "ENFERMEIRO", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 21/06/2022 a 20/06/2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.365 de 14/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.123, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a JOSÉ AIRTON DE MEDEIROS, lotado no cargo de "MOTORISTA I", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.384 de 15/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 5 de 64

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.124, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a LUIS EDUARDO DALBEM, lotado no cargo de "MOTORISTA ESCOLAR", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 20/06/2022 a 19/06/2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.366 de 14/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.125, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a PAULO SERGIO ARAÚJO DOS SANTOS, lotado no cargo de "VIGILANTE", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.367 de 14/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.126, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a SELMA EUNICE MERCADANTE, lotada no cargo de "VIGILANTE FEMININO", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 04/08/2023 a 03/08/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.368 de 14/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.127, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a SIMONE BARBOSA BERNARDES, lotada no cargo de "VIGILANTE", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 17/10/2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.369 de 14/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.128, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a VALÉRIA DE OLIVEIRA, lotada no cargo de "VIGILANTE", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.370 de 14/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 6 de 64

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.129, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a WILSON APARECIDO DA SILVA, lotado no cargo de "VIGILANTE", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.371 de 14/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.130, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 02/07/2024 a 26/07/2024, a MIGUEL SIMÕES FERREIRA, RG 63.XXX.XXX-4 SSP/SP, "ESTAGIÁRIO - NÍVEL MÉDIO", 25 (vinte e cinco) dias de recesso regulamentar, referente ao período aquisitivo de 08/05/2023 a 07/05/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.376/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.131, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 02/07/2024 a 01/08/2024, a

VALÉRIA LOURENÇO DE SOUSA, RG 58.XXX.XXX-6 SSP/SP, "ESTAGIÁRIO - NÍVEL UNIVERSITÁRIO", 30 (trinta) dias de recesso regulamentar, referente ao período aquisitivo de 08/05/2023 a 07/05/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.377/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.132, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS ROBERTO LIMA PURGA (10d)	09/09/2024	18/09/2024	03/03/2023 a 02/03/2024
KENOWA HIROMI TAMAI SAITO (10d)	14/10/2024	23/10/2024	10/06/2022 a 09/06/2023
INGRID DE OLIVEIRA DZIOBA SANCHEZ (10d)	11/09/2024	20/09/2024	11/08/2022 a 10/08/2023
TATIANE FERREIRA SARTORI DA SILVA (30d)	21/08/2024	19/09/2024	07/04/2021 a 06/04/2022
ALMIR ROGERIO THEODORO (30d)	19/08/2024	17/09/2024	21/06/2021 a 20/06/2022
ALMIR ROGERIO THEODORO (30d)	20/09/2024	19/10/2024	21/06/2022 a 20/06/2023
FERNANDO FERREIRA SOUZA (10d)	19/08/2024	28/08/2024	04/04/2023 a 27/07/2024
MANUELA APARECIDA MARINI C. SAKAMOTO (10d)	12/09/2024	21/09/2024	01/04/2023 a 31/03/2024
MARCIO FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ (30d)	02/09/2024	01/10/2024	01/07/2022 a 30/06/2023

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.133, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir de 19/08/2024, JOÃO PAULO AMADIO GUERRERO, lotado no cargo de "ENFERMEIRO", para responder interinamente pelas funções do cargo de "DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL", em comissão, Referência 17, Grau "E", em substituição a titular das funções, ALINE ANDRADE SOUZA POCIELAN, que estará em gozo de férias e posteriormente em Licença Maternidade.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 7 de 64

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.134, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 26/08/2024 a 24/09/2024, a DANILO FERNANDES DE LIMA, lotado no cargo de CARPINTEIRO, 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 16/11/2015 a 19/06/2022, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 239/2024 e requerimento protocolado sob o nº 1.404/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.135, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 20/08/2024 a 18/10/2024, a THIAGO DE SOUZA RODRIGUES, lotado no cargo de "ESCRITURARIO I", 60 (sessenta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 26/02/2018 a 27/10/2023, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 309/2023 e requerimento protocolado sob o nº 1.403/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.136, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA, lotado no cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", designado para exercer funções do cargo de "DIRETOR DE SECRETARIA DO GABINETE", em comissão, nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2020, conforme Certidão nº 048/2021 e requerimento protocolado sob o nº 1.385 de 16/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.137, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a EDUILSO RODRIGUES DA MOTA, lotado no cargo de "MOTORISTA I", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021, conforme Certidão nº 094/2024 e requerimento protocolado sob o nº 1.386 de 16/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.138, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a FERNANDA BISPO MANRIQUE, lotada no cargo de "DIGITADOR", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, conforme Certidão nº 220/2015 e requerimento protocolado sob o nº 1.387 de 16/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 8 de 64

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.139, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a KARINA HERINGER MARIANO FERREIRA, lotada no cargo de "PEB I ENSINO FUNDAMENTAL", designada para responder pelas funções do cargo de "PROFESSOR COORDENADOR", em comissão, nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 04/06/2012 a 03/06/2017, conforme Certidão nº 299/2017 e requerimento protocolado sob o nº 1.388 de 16/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.140, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a LUCIANO BORGES DE SOUZA, lotado no cargo de "INSTRUTOR DE KARATÊ", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/01/2022, conforme Certidão nº 120/2024 e requerimento protocolado sob o nº 1.389 de 16/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.141, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do

Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a MARIA DO SOCORRO SANTOS AQUINO, lotada no cargo de "VARREDOR", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2015, conforme Certidão nº 146/2015 e requerimento protocolado sob o nº 1.390 de 16/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.142, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a MARIA LUCIA DE BARROS MACHADO, lotada no cargo de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2020, conforme Certidão nº 144/2023 e requerimento protocolado sob o nº 1.391 de 16/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.143, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a MARIA REGINA LEITE, lotada no cargo de "MONITOR DE CRECHE NÍVEL I", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2019, conforme Certidão nº 079/2024 e requerimento protocolado sob o nº 1.392 de 16/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 9 de 64

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.144, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a TANIA BOVOLATO, lotada no cargo de "ARRECADADOR DE PEDÁGIO", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2024, conforme Certidão nº 238/2024 e requerimento protocolado sob o nº 1.394 de 16/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.145, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a VICENTE CELESTINO TARDEM, lotado no cargo de "OPERÁRIO", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2020, conforme Certidão nº 015/2020 e requerimento protocolado sob o nº 1.393 de 16/08/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.146, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício 418/2024, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre cessação das aulas para a Professora VANESSA CHAGAS REGINATO;

RESOLVE

CESSAR, a contar de 09/08/2024, o contrato da professora VANESSA CHAGAS REGINATO, contratada para desempenhar funções do cargo de "PEB I ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes. A cessação é decorrente da transferência do aluno a ela atribuído.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.147, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que os Artigos 35 e seguintes da Lei Complementar nº 003, de 12/12/2001, dispõem sobre as vantagens dos integrantes do Quadro do Magistério;

RESOLVE

CONCEDER, a contar de 17/06/2024, por prazo determinado até 17/12/2024, à servidora abaixo-relacionada, com fundamento no art. 34, inciso I c.c. art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 12/12/2001, e respectivas alterações, a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do nível em que o professor se encontra, conforme segue:

NOME	LOCAL DO EXERCÍCIO	CARGO	CARGA
MARINI CARDOSO SILVA	CEI Angelino Percinoto	PROFESSOR DE CRECHE	32 aulas semanais

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.148, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 13/09/2024 a 12/10/2024, a KENOWA HIROMI TAMAI SAITO, lotada no cargo de FARMACÊUTICO, 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 10 de 64

período aquisitivo de 10/06/2014 a 09/06/2019, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 245/2022 e requerimento protocolado sob o nº 1.408/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 11 de 64

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação-COMED



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **COMED, Conselho Municipal de Educação**, a vista que lhe apresentou o DEMED, Departamento Municipal de Educação, estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas unidades Escolares, acerca do Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Educação de Martinópolis;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, com referência aos incisos II e III, do artigo 1º e artigo 6º, que abarcam princípios, direitos e garantias fundamentais; ao inciso I, do artigo 206, que estabelece a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; e ao inciso III, do artigo 208, que garante o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, ratificados por meio do Decreto Legislativo Federal nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado de São Paulo, com base nos incisos I, II, IV, V e VII, do artigo 237, que estabelecem, respectivamente, a promoção da compreensão dos direitos da pessoa humana, do cidadão e dos grupos que integram a comunidade; o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana; o desenvolvimento integral da personalidade humana, com participação no bem comum; o preparo para o domínio de conhecimentos científicos e tecnológicos; mantendo-se vedado o tratamento desigual derivado de preconceito; e com referência ao caput e §1º e 44º do artigo 239, que garantem a presença da modalidade de Educação Especial, asseguram o oferecimento de atendimento especializado e estabelecem a promoção de acessibilidade das escolas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com ênfase ao parágrafo único do artigo 3º, ao artigo 53 e ao inciso III do artigo 54, que garantem à criança e ao adolescente direitos fundamentais e asseguram o direito à educação e ao atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA; sua norma regulamentadora, o Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014; e a Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/ DPPE, que orienta os Sistemas de Ensino na implementação da Lei nº 12.764/2012;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 12 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (AEE);

CONSIDERANDO a Meta 4 do Plano Estadual da Educação de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.279, de 8 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, publicada em 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.669, de 6 de abril de 2023, que dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 67.634, de 6 de abril de 2023, que institui o Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – PEIPTEA e dá providências correlatas, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Organização da Educação Especial

Art. 1º – Para o cumprimento das disposições constantes dos Decretos nº 67.634 e nº 67.635, de 6 de abril de 2023, o Departamento Municipal de Educação adotará os procedimentos previstos nesta Resolução, visando à efetivação do atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Resolução e nos termos do artigo 4º do Decreto nº 67.635/2023, são considerados estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial:

I – Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 13 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;

II – Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:

- a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

III – Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução também serão considerados elegíveis os estudantes diagnosticados com Transtorno Global de Desenvolvimento – TGD.

Art. 3º – O Departamento Municipal de Educação, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 67.635/2023 e visando a redução e eliminação de barreiras no ambiente escolar, disponibilizará os seguintes serviços:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 14 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

I – Atendimento Educacional Especializado – AEE no contraturno escolar;

II – Projeto de recuperação contínua através do PDI (Plano Desenvolvimento Individual);

III – Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva através das aulas de informática;

IV – Profissional para atuar com estudantes com deficiência auditiva e surdez ou surdo-cegueira;

Art. 4º – Caberá à Unidade Escolar:

I – Quanto aos estudantes já matriculados no atual ano letivo:

a) rever o PDI para readequá-lo às necessidades específicas do estudante, identificando o reencaminhamento ou não dos apoios, recursos e serviços necessários a fim de providenciá-los para início imediato no ano letivo subsequente, enquanto a matrícula do estudante estiver ativa na Unidade Escolar;

b) identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que ainda não tenham recebido o atendimento e elaborar, mediante o Professor de Atendimento Educacional Especializado, o PDI (Plano Desenvolvimento Individual), providenciando de forma imediata, os apoios, recursos e serviços necessários, bem como garantindo-os desde o início do ano letivo subsequente, enquanto a matrícula do estudante estiver ativa na Unidade Escolar.

II – No que se refere aos novos estudantes que forem matriculados no decorrer do ano letivo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 15 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

a) identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial e elaborar, mediante o Professor de Atendimento Educacional Especializado, o PDI (Plano Desenvolvimento Individual), providenciando, de forma imediata, os apoios, recursos e serviços necessários, bem como garantindo-os desde a identificação, enquanto a matrícula do estudante estiver ativa na Unidade Escolar.

Parágrafo Único – a elaboração ou reestruturação do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) é de responsabilidade do Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, que será realizada em conjunto com os Professores Regentes, a Equipe Gestora, a família e os profissionais que acompanham o estudante.

Art. 5º – Para efetiva disponibilização dos Recursos Pedagógicos e de Tecnologia Assistiva, as Unidades Escolares poderão buscar apoio junto às Unidades Executoras correspondentes (Associações de Pais e Mestres – APMs), conforme disposto no Programa Dinheiro Direto na Escola Básico – PDDE Básico, regido pela Resolução CD/FNDE/MEC nº15, de 16 de setembro de 2021, em cumprimento da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 6º – Nos termos do artigo 7º do Decreto nº 67.635/2023, para o cumprimento das ações previstas para a Educação Especial, o Departamento de Educação atuará em conjunto com órgãos especializados, sociedade civil organizada e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, por meio da celebração de convênios, parcerias e outros ajustes, conforme a legislação em vigor.

Seção II

Dos procedimentos para a disponibilização dos serviços da Educação Especial

Art. 7º – Para a disponibilização dos apoios, recursos e serviços previstos pelo artigo 3º desta resolução caberá:



DIÁRIO OFICIAL

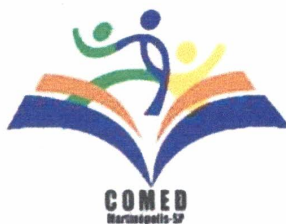
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 16 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

I – À Unidade Escolar a abertura da instrução do AEE, providenciando:

a) Termo de Ciência e Consentimento dos responsáveis legais em relação ao encaminhamento aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;

b) Ficha do estudante, obtida no Sistema da Secretaria Escolar Digital – SED, com identificação das respectivas deficiências, TGD/TEA ou altas habilidades/superdotação;

c) PDI (Plano Desenvolvimento Individual), realizada por Professor de Atendimento Educacional Especializado do AEE, juntamente com o Professor regular da sala e Especialistas e o Profissional de Apoio Escolar, para identificação dos apoios, recursos e serviços;

d) Documentos de Acompanhamento do PDI que mostrarem-se pertinentes;

e) Laudo médico é documento complementar nos casos em que a qualificação do atendimento a ser disponibilizado no ambiente educacional deva ser indicada para melhor especificação do atendimento voltado à deficiência auditiva e surdez, física, visual, múltipla, intelectual, surdo-cegueira e/ou TGD/TEA;

f) Despacho decisório do Diretor Escolar.

II – O Departamento Municipal de Educação, a partir do encaminhamento da demanda pela unidade escolar, providenciar:

a) Parecer da Comissão de Acompanhamento do Profissional de Apoio Escolar AEE que, em análise do caso concreto, ratifique ou retifique os apoios, recursos e serviços que devam ser disponibilizados de acordo com a necessidade de cada estudante;



DIÁRIO OFICIAL

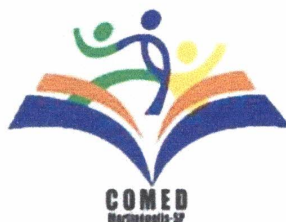
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 17 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

b) Despacho do Diretor do Departamento Municipal de Educação ratificando os procedimentos e determinando a disponibilização dos apoios, recursos ou serviços indicados ao estudante.

§ 1º – Para a matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE não se aplica o disposto no inciso II deste artigo;

§ 2º – A apresentação de Laudo Médico constante da alínea “e” do inciso I deste artigo não será condicionante para matrícula do estudante elegível aos serviços da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 8º – Para ampliação e oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE por meio da instalação de novas Salas de Recursos caberá:

I – À Unidade Escolar atuar o processo junto ao Departamento Municipal de Educação e instruí-lo com toda a documentação pertinente à abertura de uma nova sala, observando especialmente a juntada de:

a) Ofício do Diretor Escolar encaminhado ao Departamento Municipal de Educação com justificativa contendo mapeamento da demanda, razões da localização da Sala de Recursos, especificação das áreas de deficiência, TGD/TEA e altas habilidades/superdotação, o número de estudantes que serão atendidos e turmas que serão formadas;

b) planilha contendo: nome, Registro de Aluno (RA), ano/ série, escola de origem do estudante a ser atendido e os respectivos horários de aula na classe comum do ensino regular;

c) Ficha de matrícula do estudante, obtida no Sistema da Secretaria da Unidade Escolar, com identificação da deficiência, TGD/TEA ou altas habilidades/superdotação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 18 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

- d) Indicação do espaço físico disponível a ser utilizado no prédio escolar;
- e) Apresentação de rol de recursos que serão adquiridos por meio de PDDE, modalidade custeio ou capital, para a Sala de Recursos pretendida, com a descrição de quantidades e valores de cada item;
- f) Encaminhamento Pedagógico – EP, se houver;
- g) Laudo Médico, nos casos em que a qualificação do atendimento a ser disponibilizado no ambiente educacional deva ser indicada para melhor especificação do atendimento voltado à deficiência auditiva e surdez, física, visual, múltipla, intelectual, surdo-cegueira e TGD/TEA;
- h) Relatório de Profissional Habilitado a identificar estudante com altas habilidades/superdotação, se for o caso.
- II – Caberá ao Departamento Municipal de Educação instruir o processo com parecer da Comissão de Acompanhamento do Profissional de Apoio Escolar – AEE, devendo conter:
- a) Apresentação da demanda diante do mapa das Salas de Recursos de sua unidade escolar;
- b) Cópia dos croquis do local que sediará a Sala de Recursos;
- c) Análise da demanda, devidamente comprovada pelos documentos indicados nas alíneas “d” a “g” do inciso I deste artigo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 19 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

d) Parecer da Comissão de Acompanhamento do Profissional de Apoio Escolar – AEE, e do Departamento Municipal de Educação com análise dos documentos exigidos para a abertura do serviço de Sala de Recursos;

e) Manifestação conclusiva do Diretor do Departamento Municipal de Educação, com proposta, encaminhamentos aos responsáveis pelas providências acerca da instalação de novas Salas de Recursos.

§ 1º – Na comprovada inexistência de espaço físico adequado à instalação de Sala de Recursos, quer na Unidade Escolar, ou em escola próxima, ou quando devidamente justificado, o atendimento dar-se-á na Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso, com a devida instrução do processo em conformidade com os documentos relacionados no caput deste artigo, no que couber.

§ 2º – A Unidade Escolar da sala de recursos do AEE – Atendimento Educacional Especializado, será responsável por manter atualizado o quantitativo das Salas de Recursos e dos atendimentos realizados em Modalidade Itinerante nos Espaços Multiuso de sua circunscrição.

CAPÍTULO II

DO PROFESSOR ESPECIALIZADO

Seção I

Da habilitação/qualificação

Art. 9º – O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B, da Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 213/2021, homologada dia 29 de outubro de 2021, ou outra norma que venha substituí-la.

§ 1º – No caso do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o docente com



DIÁRIO OFICIAL

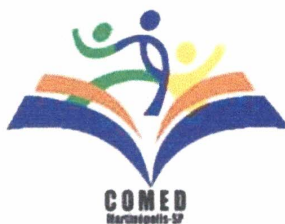
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 20 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

habilitação específica na área da deficiência, TGD/TEA e altas habilidades/superdotação terá prioridade na atribuição de aulas para atendimento ao estudante em Sala de Recursos ou na Modalidade Itinerante em Espaços Multiuso;

§ 2º – O Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo deverá apresentar as habilitações/qualificações constantes da Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 213/2021, homologada dia 29 de outubro de 2021, ou outras normas que venham substituí-la.

Seção II

Da atribuição de aulas

Art. 10 – A atribuição de aulas do Professor Especializado para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE, realizado em Salas de Recursos ou em Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso, seguirá a carga horária dos docentes da rede municipal de ensino.

§ 1º – Para a atribuição de aulas:

1 – Deve ser considerada a área da deficiência, TGD/TEA ou de altas habilidades/superdotação.

2 – Para cada estudante devem ser atribuídas duas aulas semanais e oito aulas mensais, a qual será atendido de forma coletiva, com no máximo até três crianças por horário de atendimento.

§ 2º – Em casos excepcionais, o AEE individualizado poderá ser disponibilizado por até quatro aulas semanais, com autorização do Departamento Municipal de Educação.

§ 3º – A atribuição de aulas deverá observar a ordem de prioridade estabelecida pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 21 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 213/2021, com respeito às suas Partes A e B, e, em cada uma delas, conforme a ordem de prioridade e de equivalência entre as formações listadas.

Art. 11 – Quando o Atendimento Educacional Especializado – AEE for efetuado em Unidade Escolar com funcionamento em período estendido, deverão ser observados os procedimentos definidos pela legislação pertinente, que disciplina o respectivo Projeto ou Programa.

Parágrafo Único – No Programa de Ensino Integral caberá:

I – À Unidade Escolar garantir o AEE ao estudante, na forma mais adequada ao atendimento individualizado, em Sala de Recursos Multifuncionais ou em Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso, sem comprometer o acesso aos componentes curriculares;

II – À Equipe Gestora do Programa de Ensino Integral a elaboração de plano de trabalho específico para o atendimento integral e inclusivo do estudante, indicando os momentos do cotidiano escolar que serão utilizados para o atendimento em Sala de Recursos ou em Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso e assegurando que o AEE não tenha caráter substitutivo aos componentes curriculares.

Art. 12 – O Projeto Ensino Colaborativo, instituído pelo artigo 12 do Decreto nº 67.635/2023, será efetivado em cada Unidade Escolar na qual haja matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial.

§ 1º – O Professor de Atendimento Educacional Especializado deverá cumprir sua jornada no turno de escolarização ao qual lhe foi atribuído na Unidade Escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 22 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

§ 2º – O projeto será implementado no ano de 2025, com o atendimento realizado preferencialmente no contraturno do horário escolar do estudante.

Parágrafo único – Cada Unidade Escolar – UE, deverá constar em seu quadro escolar de professores, pelo menos um Profissional de Atendimento Educacional Especializado – AEE. Para os distritos de Guachos, Teçaindá e Represa e Centros de Educação Infantil- CEIs, esse profissional deverá ser itinerante, com horários designados de acordo com a comissão de atribuição de aulas para sua carga horária.

Seção III

Das funções do Professor de Atendimento Educacional Especializado

Art. 13 – O Professor de Atendimento Educacional Especializado atuará em cumprimento às funções previstas pelo artigo 8º, do Decreto nº 67.635/2023, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – participar da elaboração, construção e manutenção do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, do Projeto Ensino Colaborativo e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades ou superdotação;

II – elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Desenvolvimento Educacional – PDI, do estudante elegível aos serviços da Educação Especial;

III – orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 23 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

IV – oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;

V – participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe ou Série/Ano e dos HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo);

VI – participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade escolar;

VII – orientar estudantes, docentes, gestores e profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva;

VIII – orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio.

Art. 14 – O Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, nos termos do item 1, do parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 67.635/2023, será realizada por Professor de Atendimento Educacional Especializado e deve ser estruturada em conformidade com o ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo Único – O Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, será realizada:

1 – de forma regular, aos estudantes matriculados no AEE;

2 – de forma eventual, mediante atribuição de aulas adicionais, no caso de estudante que não possua histórico de atendimento como aluno elegível aos serviços da Educação Especial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 24 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Seção I

Das Salas de Recursos ou da Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso

Art. 15 – O Atendimento Educacional Especializado, como forma de mediação pedagógica que visa possibilitar o acesso ao currículo, será ofertado de forma individualizada na área da deficiência TGD/TEA ou de altas habilidades/superdotação por meio de:

I – Sala de Recursos – Espaço multifuncional localizado nas escolas da rede pública municipal, dispendo de mobiliários, equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade;

II – Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso – Atendimento efetivado por meio do deslocamento do Professor de Atendimento Educacional Especializado até a escola de matrícula do estudante, sendo realizado em Espaço Multiuso, que é considerado o ambiente disponível na Unidade Escolar equipado com recursos didáticos e pedagógicos como equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade para o atendimento;

Art. 16 – No caso do Programa de Ensino Integral – PEI, caberá à Unidade Escolar garantir o AEE ao estudante, na forma mais adequada ao atendimento individualizado, em Sala de Recursos Multifuncionais ou em Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso, sem comprometer o acesso aos componentes curriculares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 25 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Seção II Do Projeto Ensino Colaborativo

Art. 17 – O Projeto Ensino Colaborativo na rede estadual, instituído pelo artigo 12 do Decreto nº 67.635/2023, se desenvolverá como forma de AEE expandido e terá sua organização e execução efetivadas por meio da atuação dos seguintes profissionais:

I – Trio Gestor da Unidade Escolar formado pelo Diretor de Escola, Vice-diretor e Professor Coordenador, que deverá:

- a) realizar a gestão do Projeto Ensino Colaborativo na unidade escolar;
- b) proporcionar a articulação entre o Professor Especializado da Educação Especial, os Professores Regentes, Profissionais de Apoio Escolar das classes comuns do ensino regular, preferencialmente a cada semana, levando em consideração as necessidades concretas do estudante e a realidade da Unidade Escolar;
- c) criar e proporcionar espaço para diálogo e discussão das questões relativas à Educação Especial na Unidade Escolar, com envolvimento de todos os profissionais da escola;
- d) organizar os tempos de trabalho destinados ao atendimento do estudante elegível aos serviços da Educação Especial;
- e) observar que os horários de articulação entre os profissionais da educação devem constar na rotina da Unidade Escolar, sendo possível utilizar o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), o Horário de Trabalho Pedagógico de Estudo (HTPE), ou o Horário de Trabalho Pedagógico Livre – HTPL, podendo realizar Atividade Pedagógica de caráter formativo e demais atividades pedagógicas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 26 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

f) manter canais de comunicação com pais, responsáveis e comunidade escolar, de modo a esclarecer sobre a educação inclusiva e as práticas de inclusão voltadas a beneficiar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;

II – Professores regentes das classes comuns do ensino regular deverão:

- a) responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem na sua área de atuação;
- b) efetivar as atividades e interações pedagógicas que sejam benéficas aos processos de ensino e aprendizagem de todos os estudantes, com e sem deficiência;
- c) realizar o Encaminhamento Pedagógico;
- d) promover a acessibilidade curricular como apoio do professor especializado;

III – Professor Especializado atuante no Projeto Ensino Colaborativo deverá:

- a) apoiar a elaboração de acessibilidade curricular;
- b) responsabilizar-se pela mediação das metodologias, conteúdos e técnicas da Educação Especial para a sala de aula regular;
- c) atuar na indicação, solicitação e adequação dos apoios, recursos e serviços necessários ao estudante elegível aos serviços da Educação Especial;
- d) acompanhar as solicitações até a efetiva disponibilização dos apoios, recursos e serviços ao estudante;
- e) atuar no acompanhamento dos apoios, recursos e serviços disponibilizados ao



DIÁRIO OFICIAL

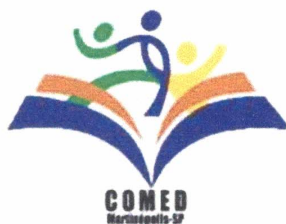
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 27 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

estudante, adequando-os, reavaliando-os e verificando a necessidade de continuidade, considerando que os apoios, recursos e serviços devem convergir para a conquista da autonomia e independência do estudante;

f) acompanhar o Projeto Ensino Colaborativo, atualizando as informações periodicamente.

CAPÍTULO IV

PROFISSIONAL PARA ATUAR COM ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ OU SURDO-CEGUEIRA

Art. 18 – Para a consecução dos objetivos da Educação Especial, serão disponibilizados aos estudantes com deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira os seguintes profissionais:

I – Professor de Libras ou Professor interlocutor de Libras, para estudantes com deficiência auditiva e surdos matriculados nos anos iniciais e nos anos finais do Ensino Fundamental, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares, conforme normas do Conselho Estadual de Educação – CEE;

II – Profissional tradutor e intérprete, aos estudantes com deficiência auditiva e surdos matriculados no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares, conforme disposto na Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;

III – Instrutor-mediador ou Guia-intérprete, aos estudantes surdo-cegos, em sala de aula e nas demais dependências da unidade escolar, sendo que, para essa função exigirá-se a qualificação em Libras Tátil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 28 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PARA APOIO ESCOLAR

Art. 19 – O Departamento Municipal de Educação disponibilizará ao estudante com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, se necessário, os serviços profissionais de apoio escolar, em conformidade com as Seções V e VI do Capítulo III do Decreto nº 67.635/2023;

Parágrafo Único – As solicitações para disponibilização dos serviços previstos neste capítulo deverão seguir regramento estabelecido pelo capítulo I desta Resolução.

Art. 20 – Serão disponibilizados nas Unidades Escolares os seguintes serviços:

I – Serviço do cuidador de pessoa com deficiência para apoio à higiene, locomoção e alimentação dos estudantes, em conformidade com a primeira parte do inciso XIII do artigo 3º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II – Serviço do Profissional de Apoio Escolar ao estudante com deficiência, conforme disposto na segunda parte do inciso XIII do artigo 3º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e ao estudante com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em conformidade com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para o qual também dará suporte à comunicação, interação social e auxiliar nas atividades escolares.

§ 1º – Os Profissionais de Apoio Escolar serão capacitados para atuar no ambiente escolar, em conformidade ao artigo 16 do Decreto nº 67.635/2023;

§ 2º – Os serviços profissionais de apoio escolar poderão ser compartilhados entre grupos de estudantes, conforme as especificidades de cada caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 29 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Seção I

Das Atribuições do Cuidador de Pessoas com Deficiências

Art. 21 – O Cuidador da Pessoa com Deficiência atuará, em regra, fora da sala de aula e oferecerá o auxílio necessário aos estudantes que não consigam realizar com autonomia e independência as atividades de:

I – alimentação, no cotidiano escolar;

II – higiene pessoal, íntima e bucal, incluindo o apoio para utilização do banheiro no cotidiano escolar;

III – locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares;

IV – autocuidado no cotidiano escolar;

V – acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola;

Parágrafo Único: Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante que possam ser observadas.

Seção II

Profissional de Apoio Escolar

Art. 22 – O Profissional de Apoio Escolar atuará na mediação e no auxílio à superação das dificuldades gerais relacionadas às atividades escolares, na seguinte conformidade:



DIÁRIO OFICIAL

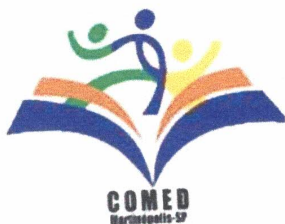
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 30 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

- I – Em sala de aula e também, se necessário, em apoio às atividades extracurriculares que ocorrem no âmbito escolar;
- II – Incluindo suporte à comunicação e à interação social;
- III – Articulado com as atividades da classe comum do ensino regular e do Atendimento Educacional Especializado – AEE, em qualquer de suas formas;
- IV – Observando as diretrizes constantes do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CORPOS TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 23 – Para efetivação da Política de Educação Especial nas Unidades Escolares da Rede Municipal, caberá:

I – Ao Departamento Municipal de Educação:

- a) garantir a realização do levantamento da demanda de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que necessitam de atendimento educacional especializado;
- b) zelar pela manutenção do cadastro atualizado dos estudantes elegíveis aos serviços Educação Especial;
- c) gerir o processo de ensino e aprendizagem em conformidade com as Diretrizes da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e esta presente Resolução;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 31 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

II – Ao Assessor de Planejamento e Inspeção Educacional:

- a) incumbir-se da supervisão e acompanhamento do cumprimento das Diretrizes da Política de Educação Especial nas Unidades Escolares;
- b) realizar a inspeção e condução da execução dos serviços e a disponibilização dos recursos e apoios da Educação Especial;
- c) monitorar e acompanhar a disponibilidade de materiais de tecnologia assistiva destinados aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;
- d) implementar e articular a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Especial e a promoção da educação inclusiva.

III – Ao Diretor Escolar:

- a) efetuar o levantamento da demanda de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial existente em sua Unidade Escolar;
- b) orientar e instruir toda a documentação necessária, detalhando a natureza da demanda, áreas de deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)/Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, o número de estudantes elegíveis que serão atendidos, as turmas formadas e encaminhar uma cópia ao Professor de Atendimento Educacional Especializado;
- c) protocolar o processo em sistema digital do Estado de São Paulo e instruí-lo para que se abra uma nova sala do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- d) estabelecer e fomentar um ambiente de diálogo e discussão das questões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 32 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

relacionadas à Educação Especial na Unidade Escolar, com a participação de todos os profissionais da escola;

e) observar os horários de articulação entre os profissionais da Educação, que devem constar na rotina da Unidade Escolar, podendo utilizar o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), atividade pedagógica de caráter formativo e outras atividades pedagógicas;

f) manter canais de comunicação com pais, responsáveis e comunidade escolar, com o objetivo de esclarecer sobre a Educação Inclusiva e as práticas de inclusão que visam melhorar o processo de ensino e aprendizagem.

IV – Aos Professores Regentes:

a) assumir a responsabilidade pelo processo de ensino e aprendizagem em sua área de atuação;

b) concretizar as atividades e interações pedagógicas que sejam benéficas aos processos de ensino e da aprendizagem de todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

c) realizar o encaminhamento pedagógico, garantindo a adequação às necessidades educacionais dos estudantes;

d) promover a acessibilidade curricular, com o auxílio do professor especializado, para assegurar a participação plena dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial no processo educativo;

e) elaborar a rotina escolar do estudante elegível aos serviços da Educação Especial,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 33 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

com a colaboração do Professor Educacional Especializado e do Profissional de Apoio Escolar, de forma a atender às especificidades do estudante;

f) auxiliar na elaboração e acompanhamento do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual).

V – Professor Coordenador – PC:

a) orientar a equipe escolar acerca das Diretrizes da Política de Educação Especial;

b) acompanhar e direcionar as ações pedagógicas relacionadas à Política de Educação Especial;

c) participar e orientar o processo de elaboração dos documentos que acompanham a trajetória escolar dos estudantes que atendem aos critérios de elegibilidade aos serviços da Educação Especial;

d) participar, em conjunto com os supervisores, do acompanhamento pedagógico formativo promovido pelo Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Cabe ao Departamento Municipal de Educação, no cumprimento desta Resolução, acompanhar e fiscalizar o atendimento ofertado ao estudante, tendo como objetivo a inclusão de todos os estudantes nas classes comuns do ensino regular;

Art. 25 – Os serviços ofertados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na data da publicação desta Resolução, serão mantidos durante o período de transição necessário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 34 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

à adequação ou à implementação das novas ações, conforme disposto pelo artigo 21 do Decreto 67.635/2023;

Art. 26 – Para a efetividade da Política de Educação Especial do município, aos profissionais da Rede Municipal de Ensino serão disponibilizadas ações de formação continuada e formação em serviço nas temáticas da Educação Especial, desenvolvidas pela Unidade Escolar, pelo Coordenador Pedagógico ou promovidas pelo Departamento Municipal de Educação;

Art. 27 – O Departamento Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições, poderá baixar normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução;

Art. 28 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


CLÁUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA
Presidente COMED

COMED
Martinópolis-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 35 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ANEXO I

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL – PDI

PARTE I – INFORMAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ALUNO

1 – Identificação

Nome completo:	
Data de nascimento:	
Endereço: Rua	Nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:

2- Dados Familiares

Nome do Pai	
Profissão e escolaridade:	
Nome da Mãe	
Profissão e escolaridade:	
Número de irmãos:	
Mora com:	

3 – Informação Escolar

Nome da escola:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	
Cidade:	UF.:
Ano de escolaridade atual:	
Idade que entrou na escola:	
História escolar (comum) e antecedentes relevantes:	
História escolar (especial) e antecedentes relevantes:	
Motivo do encaminhamento para o Atendimento Educacional Especializado (Dificuldades apresentadas pelo aluno):	
Outros Antecedentes:	

4 – Avaliação Geral

Âmbito Familiar	Apontar de forma descritiva as condições familiares do aluno. 1 – Características do ambiente familiar (condições de moradia e atitudes):
	2 – Convívio familiar (relações afetivas, qualidade de comunicação, expectativas...):
	3 – Condições do ambiente familiar para a aprendizagem escolar:
	Apontar de forma descritiva as condições da escola para atender as necessidades educacionais do aluno. 1 – Em relação à cultura e filosofia da escola.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 36 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Âmbito Escolar	2 – Em relação à organização da escola (Acessibilidade, física, organização das normas, mobiliários adequados, critérios de matrícula, número de alunos nas salas, interação com as famílias, orientação/apoio aos professores, procedimentos de avaliação, formação continuada de professores, desenvolvimento de projetos, atividades propostas para a comunidade escolar, grupos de estudos, etc.)
	3 – Em relação aos recursos humanos (professor auxiliar de sala, instrutor de libras, tutor na sala de aula, parceria com profissionais da saúde, etc)
	4 – Em relação às atitudes frente ao aluno (alunos, funcionários, professores, gestores, pais, etc.)
	5 – Em relação ao professor da sala de aula regular(formação inicial e continuada, motivação para trabalhar, reação frente as dificuldades do aluno, aspecto físico da sala de aula, recurso de ensino-aprendizagem, estratégias metodológicas, estratégias avaliativas, apoio de especialistas etc.)

5 – Avaliação do aluno

5.1 – Condições de Saúde Geral

Caso o aluno apresente alguma deficiência, problema de comportamento e/ou problemas de saúde descreva:

1 – Tem diagnóstico da área da saúde que indica surdez, deficiência visual, física ou intelectual, ou transtorno global do desenvolvimento?

1.1 – Se sim, qual a data do diagnóstico?

1.2 – Se não, qual é a situação do aluno quanto ao diagnóstico?

2 – Tem problemas de saúde?

2.1 – Se sim, quais?

3 – Faz uso de medicamentos controlados?

3.1 – Se sim, quais?

3.2 – O medicamento interfere no processo de aprendizagem? Explique.

4 – Existem recomendações da área da saúde?

4.1 – Se sim, quais?

5.2 - Necessidades educacionais especiais do aluno

Caso o aluno apresente alguma necessidade educacional especial descreva:

1 – Deficiência (s) ou suspeita de deficiência (s) específica (s) apresentada (s);

2 – Sistema linguístico utilizado pelo aluno na sua comunicação;

3 – Tipo de recurso e/ou equipamento já utilizado pelo aluno;

4 – Tipo de recurso e/ou equipamento que precisa ser providenciado para o aluno;

5 – Implicações da necessidade educacional especial do aluno para a acessibilidade curricular;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 37 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

5.3 – Desenvolvimento do aluno

Função Cognitiva	Percepção (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: - percepção visual, auditiva, tátil, sinestésica, espacial e temporal; - seleção e manutenção de foco, concentração compreensão de ordens e identificação de personagens.
	Memória (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: Memória auditiva, visual, verbal e numérica.
	Linguagem (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno, considere os aspectos relacionados com a expressão e compreensão da língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, conhecimento sobre a Língua Brasileira de Sinais e uso de outros recursos de comunicação como braile e sistema de comunicação alternativa e suplementar.
	Raciocínio lógico (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: Compreensão de relações de igualdade e diferença, reconhecimento de absurdos capacidade de compreensão lógica, compreensão de enunciados, resolução de problemas cotidianos, resolução de situações-problema e compreensão do mundo que o cerca, compreensão de ordens e enunciados, causalidade, sequência lógica, etc.
Função Motora	Desenvolvimento e capacidade Motora (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos: - Postura, locomoção, manipulação de objetos e combinação de movimentos, lateralidade, equilíbrio, orientação espaço temporal e coordenação motora.
Função Pessoal Social	Área Emocional Afetiva Social (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: Estado emocional, reação à frustração, isolamentos, medos, interação grupal, cooperação, afetividade.

Responsáveis pela avaliação	Professores regulares da sala
	Professor de Apoio Escolar
	Professor da sala de Recursos Multifuncionais
Data da Avaliação	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 38 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL – PDI PARTE II – PLANO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

ALUNO:
SÉRIE:
ANO:
DATA DE NASCIMENTO:
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PDI:
PROFª DO AEE:
PROFª DA CLASSE REGULAR:
PROFª DE APOIO:

1 – Ações necessárias para atender às necessidades educacionais especiais do aluno

ÂMBITOS	Ações necessárias já existentes:	Ações necessárias que ainda precisam ser desenvolvidas:	Responsáveis:
ESCOLA			
SALA DE AULA			
FAMÍLIA			
SAÚDE			

2 – Organização do Atendimento Educacional Especializado

TIPO DE AEE
<input type="checkbox"/> Sala de Recursos Multifuncionais <input type="checkbox"/> Intérprete na sala regular <input type="checkbox"/> Professor de Libras <input type="checkbox"/> Tutor em sala de aula regular/Professor de Apoio <input type="checkbox"/> Domiciliar <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Outro? Qual?

FREQUÊNCIA SEMANAL
<input type="checkbox"/> 2 vezes por semana na Sala de Recursos Multifuncionais <input type="checkbox"/> 3 vezes por semana na Sala de Recursos Multifuncionais <input type="checkbox"/> 4 vezes por semana na Sala de Recursos Multifuncionais <input type="checkbox"/> 5 vezes por semana na Sala de Recursos Multifuncionais <input type="checkbox"/> Todo o período de aula, na própria sala de aula <input type="checkbox"/> Outra? Qual?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 39 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

TEMPO DE ATENDIMENTO
<input type="checkbox"/> 50 Minutos
<input type="checkbox"/> Durante toas as aulas, na própria sala de aula
<input type="checkbox"/> Outro? Qual?

COMPOSIÇÃO DO ATENDIMENTO
<input type="checkbox"/> Atendimento individual
<input type="checkbox"/> Atendimento grupal
<input type="checkbox"/> Atendimento na própria sala de aula, com todos os alunos

OUTROS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS
<input type="checkbox"/> Fonoaudióloga
<input type="checkbox"/> Psicólogo
<input type="checkbox"/> Assistente Social
<input type="checkbox"/> Área médica. Qual a especialidade?
<input type="checkbox"/> Outro? Qual?

ORIENTAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO PROFESSOR DO AEE
<input type="checkbox"/> Orientações ao professor de sala de aula. Quais?
<input type="checkbox"/> Orientações ao professor de Educação Física. Quais?
<input type="checkbox"/> Orientações aos colegas de turma. Quais?
<input type="checkbox"/> Orientações ao diretor da escola. Quais?
<input type="checkbox"/> Orientações ao coordenador pedagógico. Quais?
<input type="checkbox"/> Orientações à família do aluno. Quais?
<input type="checkbox"/> Orientações aos funcionários da escola. Quais?
<input type="checkbox"/> Outras orientações. Quais?

3 – Sala de Recursos Multifuncionais

ÁREAS A SEREM TRABALHADAS NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	Apontar o que será desenvolvido com o aluno, em cada área no AEE. Área Cognitiva Área Motora Área Social
OBJETIVOS	Descrever os objetivos que pretende alcançar com o aluno, em cada área no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 40 de 64



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

	AEE. Área Cognitiva Área Motora Área Social
ATIVIDADES DIFERENCIADAS	Descrever as atividades que pretende desenvolver com o aluno no AEE: () Comunicação alternativa () Informática acessível () Libras () Adequação de material () Outra? Qual?
METODOLOGIA DE TRABALHO	Descrever o plano de ação metodológica utilizado com o aluno no AEE.
RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Descrever os recursos/equipamentos que serão produzidos e utilizados para o aluno no AEE.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Descrever o período e pontuar os critérios que serão utilizados para avaliar o desempenho do aluno no AEE.
AVALIAÇÃO DO PERÍODO (RELATÓRIO FINAL)	No final do período, descrever as conquistas do aluno e quais objetivos foram alcançados no AEE repercutiram no desempenho escolar do aluno:
Data:	
Nome do Professor do AEE:	
Assinatura do Professor do AEE:	




CLAUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA
Presidente do COMED



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 41 de 64

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Martinópolis/SP

ATA NÚMERO Nº 08 da REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 20 de agosto de 2024, às 14h reuniram-se presencialmente na Casa dos Conselhos, conforme lista de presença em anexo. **ABERTURA** - A Presidente do CMAS Maria Luciana da Silva Sant' Ana cumprimenta e agradece a presença de todos e informa a seguinte pauta a ser deliberada: **PRIMEIRA PAUTA – COZINHA SOLIDÁRIA**: sendo assim, a Presidente solicita que a Sra. Angelita Tomaz de Aquino Santos que explique sobre a AAFA - Associação dos Agricultores Familiares Aconquista e logo após o Coordenador da Comunidade São José o Sr. José Augusto Ribeiro Neto fez uma explanação sobre o trabalho da comunidade no atendimento dos moradores de rua, pontuou que a entidade conquistou o reconhecimento como cozinha solidária através da CONAB e o Conselho. Terminando sua fala, a Presidente falou sobre a possibilidade de além da AAFA fazer as doações dos alimentos para a Comunidade São José, fazer uma parceria com o CRAS para que seja doado alimentos para famílias que são atendidas pelo departamento. A conselheira Bianca Santos Lopes também fez uso da palavra para explicar todo o funcionamento do programa. Após uma ampla deliberação, a Presidente do CMAS colocou em votação, concedendo o **PARECER FAVORÁVEL** por unanimidade entre os conselheiros presentes. **ENCERRAMENTO** - Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 15h qual essa ata foi redigida por mim, Luciano Borges de Souza, 1º Secretário do CMAS e aprovada na data de hoje pelos conselheiros.

PRESIDENTE - MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA

VICE-PRESIDENTE - CÉLIO GOMES MOREIRA

1º SECRETARIO - LUCIANO BORGES DE SOUZA

BIANCA SANTOS LOPES

CREUSA GARCIA DE OLIVEIRA

SANDRA REGINA ROCHA

SEBASTIÃO C. DOS SANTOS FILHO

SILAS SILVA COSTA

VALQUIRIA ANTONIA DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 42 de 64



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Martinópolis - SP

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 20 / 08 / 2024.

REPRESENTAÇÃO	NOME	ASSINATURA
POLÍTICAS SOCIAIS	LUCIANO BORGES DE SOUZA	
	MAGDA FACHIANO FIGUEIREDO	
SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS	MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA	
	JOSE BORDIN JUNIOR	
EDUCAÇÃO	ANA LUCIA APARECIDA FERREIRA	
	CLAUDIA FORTUNATO	
SAÚDE	VALQUIRIA ANTONIA DOS SANTOS	
	CAMILA HAMADA IAMASAQUI	
FINANÇAS	ALINE FABIANE F. DOS SANTOS	
	JOÃO VITOR BARBOSA DA SILVA	
TERCEIRA IDADE	CÉLIO MOREIRA GOMES	
	SEBASTIÃO C. DOS SANTOS FILHO	
ASSOCIAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	BIANCA SANTOS LOPES	
	BEATRIZ SANTOS LOPES FIGUEIREDO	
ASSOCIAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CLAUDIA AGUIAR DOS SANTOS	
	SILAS SILVA COSTA	
USUÁRIOS DA ASSIST. SOCIAL	SANDRA REGINA ROCHA	
	ANA CLÁUDIA MORAIS DE SOUZA	
ENTIDADES IDOSO	ROSA MENDES NOGUEIRA COSTA	
	CREUSA GARCIA DE OLIVEIRA	
AAFA	Tamara Silva de Oliveira	
AAFA	Angeleto Tomaz de Aquino Santos	
CCSJ	José Augusto Ribeiro Neto	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 43 de 64

Compras

Dispensa de Licitação



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 674/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO ÔNIBUS PLACA CPV0410

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Transporte.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, 12 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0B4C-C121-9802-DC87> e informe o código 0B4C-C121-9802-DC87





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 44 de 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B4C-C121-9802-DC87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 12/08/2024 11:06:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0B4C-C121-9802-DC87>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 45 de 64



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 687/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO 1285 PÁ CARREGADEIRA W130 G - SERVIÇOS MUNICIPAIS

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Serviços Rurais.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, 14 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/5976-4D74-F0B4-71FA> e informe o código 5976-4D74-F0B4-71FA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 46 de 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5976-4D74-F0B4-71FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 14/08/2024 10:36:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/5976-4D74-F0B4-71FA>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 47 de 64



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 703/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA: DUE-4780 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, 14 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/81BB-AE98-4872-2267> e informe o código 81BB-AE98-4872-2267





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 48 de 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81BB-AE98-4872-2267

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 14/08/2024 10:36:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/81BB-AE98-4872-2267>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 49 de 64



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 708/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MÁSTER AMBULÂNCIA PLACA: FRR8G13 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, 14 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B071-2007-EC99-7C4F> e informe o código B071-2007-EC99-7C4F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 50 de 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B071-2007-EC99-7C4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 14/08/2024 14:24:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B071-2007-EC99-7C4F>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 51 de 64



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 710/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA: DUE-4780 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, 14 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D510-F053-7446-6C33> e informe o código D510-F053-7446-6C33





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 52 de 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D510-F053-74A6-6C33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 14/08/2024 15:47:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D510-F053-74A6-6C33>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 53 de 64



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 711/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TAMPA DE SEGURANÇA PARA MAQUINA DE SERRA DA SERRALHERIA

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Almoxarifado.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, 14 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E225-6092-F7D5-33A1> e informe o código E225-6092-F7D5-33A1





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 54 de 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E225-6092-F7D5-33A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 14/08/2024 16:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E225-6092-F7D5-33A1>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 55 de 64



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 712/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS PARA O KIT GESTANTE.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Fundo Social de Solidariedade.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, 14 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6C41-09DB-FE67-F9C2> e informe o código 6C41-09DB-FE67-F9C2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 56 de 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C41-09DB-FE67-F9C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 14/08/2024 16:54:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6C41-09DB-FE67-F9C2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 57 de 64



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 714/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND – PLACA CDV7861, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Administração.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, 14 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/93CA-DB74-980A-179C> e informe o código 93CA-DB74-980A-179C





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 58 de 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93CA-DB74-980A-179C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 14/08/2024 17:01:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/93CA-DB74-980A-179C>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 59 de 64



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 716/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRALE, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL E DE USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAEM.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, 14 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D26A-3727-D58D-2ADA> e informe o código D26A-3727-D58D-2ADA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 60 de 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D26A-3727-D58D-2ADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 14/08/2024 17:05:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D26A-3727-D58D-2ADA>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 61 de 64



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 721/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS PLACA DBA3876

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Transporte.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, 15 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/8286F-CF09-0709-DE5C> e informe o código 8286F-CF09-0709-DE5C





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 62 de 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 826F-CF09-0709-DE5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 15/08/2024 17:06:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/826F-CF09-0709-DE5C>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 63 de 64



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 726/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS PLACA DJL3C04.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Transporte.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, 16 de agosto de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D887-372E-06A2-D42D> e informe o código D887-372E-06A2-D42D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1446

Página 64 de 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D887-372E-06A2-D42D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 16/08/2024 10:07:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D887-372E-06A2-D42D>